



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a Esther Vissotto de Faria – MEI 36575975810, de acordo com o Processo Licitatório nº 019/2019, na modalidade de Convite nº 010/2019, tendo por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza para serem utilizados nos diversos setores desta municipalidade.

No dia 26 do mês de abril do ano de 2019, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José de Castro Aguiar Filho, portador do CPF/MF nº 121.115.238-36 e da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Esther Vissotto de Faria – MEI 36575975810, CNPJ nº 26.637.318/0001-71, estabelecida na Av. Dr. João Veloso, nº 343, na cidade de Flora Rica, Estado de SP, neste ato representada por Esther Vissotto de Faria, portador do RG nº 49.966.157-6, CPF nº 365.759.758-10, residente e domiciliado na Rua Av. Dr. João Veloso, nº 343, na cidade de Flora Rica, Estado de SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo nº 019/2019, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de produtos de higiene e limpeza para serem utilizados nos diversos setores desta municipalidade, conforme especificações contidas no quadro da cláusula terceira.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente do presente contrato deverão ser entregues nos locais e datas determinadas pelo setor competente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, de acordo com as necessidades do Setor responsável, contados da data do recebimento do pedido, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

2.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas do licitante vencedor.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.4. As quantidades especificadas na cláusula terceira do presente contrato são estimativas,



não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.

2.5. A vigência do contrato terá duração até 31 de dezembro de 2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 132.688,24 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme valores unitários da tabela abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.350	FR	Água sanitária 1L	Limp +	1,98	2.673,00
02	290	LT	Álcool em gel 900 ml	Luar	15,98	4.634,20
03	430	LT	Álcool etílico hidratado 70% 1L	Luar	6,58	2.829,40
04	250	FR	Amaciante de roupas 2L	Limp+	6,98	1.745,00
05	330	UNID	Aromatizante de ambiente 360 ml	Campestre	9,97	3.290,10
06	41	KG	Bobina de saco plástico picotada para congelamento de alimentos, transparente e resistente medindo 30 X 40 cm (aproximadamente 3kg ) espessura de 06 micras.	Pratsy	19,45	797,45
07	31	KG	Bobina de saco plástico picotada para congelamento de alimentos, transparente e resistente medindo 35 X 50 cm ( aproximadamente 5kg ) espessura de 06 micras	Pratsy	19,45	602,95
09	600	FR	Cloro em gel 500 ml	Luar	9,97	5.982,00
10	3.700	UNID	Copo descartável 180 ml c/100	Kopac	3,98	14.726,00
14	1.100	FR	Desinfetante líquido biodegradável de uso doméstico 2L	Limp+	4,49	4.939,00
15	2.000	FR	Detergente liquido neutro 500 ml	Suprema	1,88	3.760,00
16	36	UNID	Escova de lavar roupa oval de plástico	Clik	2,64	95,04
17	41	UNID	Escova de vaso sanitário c/ suporte	Clik	6,10	250,10
18	90	UNID	Escova dental infantil de cerdas macias	Pop	2,87	258,30
19	1.000	PCT	Esponja de aço pacote de 60 grs com 08 unidades.	Lustro	1,44	1.440,00
20	630	PCT	Esponja dupla face multiuso c/ 03 unidades	Wish	2,84	1.789,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

22	300	PCT	Fralda “EG” pcte econômico com aproximadamente 24 unidades.	Baby Roger	23,80	7.140,00
23	200	PCT	Fralda “G” pcte econômico com aproximadamente 24 unidades.	Baby Roger	23,80	4.760,00
24	230	PCT	Fralda “M” pcte econômico com aproximadamente 26 unidades.	Baby Roger	23,80	5.474,00
25	50	PCT	Garfos descartáveis para sobremesa c/ 50 unidades.	Aro	4,98	249,00
27	140	CX	Haste flexível de plástico com algodões em suas pontas 75 unidades.	Cotonela	1,98	277,20
30	150	FR	Limpa vidros 500 ml	Bombril	5,64	846,00
31	950	FR	Limpador multiuso 500 ml	Zap	3,23	3.068,50
32	100	FR	Lustra moveis 500 ml	Bril	12,42	1.242,00
33	170	PAR	Luva de látex tamanho “G”	Estern	7,53	1.280,10
34	150	PAR	Luva de látex tamanho “M”	Estern	7,53	1.129,50
35	130	PAR	Luva de látex tamanho “P”	Estern	7,53	978,90
36	140	FR	Óleo de eucalipto 140 ml	Qim	7,98	1.117,20
37	65	UNID	Pá “G” de lixo com cabo longo	Parolar	4,98	323,70
39	225	UNID	Pano de chão de algodão tipo saco alvejado	Ejm	4,98	1.120,50
40	155	UNID	Pano de limpeza multiuso tipo flanela 38x58 cm cor amarela	Ejm	2,87	444,85
41	260	PCT	Pano de limpeza multiuso tipo perflex c/ 05 unidades.	Paros	3,98	1.034,80
42	155	UNID	Pano de prato 100% algodão	Ejm	4,98	771,90
43	2.330	PCT	Papel higiênico branco folha dupla c/ 4 rolos medindo 30 metros	Fofinho	4,74	11.044,20
44	200	PCT	Papel toalha c/ 02 rolo	Snack	3,43	686,00
46	180	PCT	Pratos descartáveis 21cm c/ 10 unidades.	Trik	1,94	349,20
48	170	UNID	Rodo de borracha com base de plástico 40cm	Mult Bom	7,98	1.356,60
49	125	Barra	Sabão em barra glicerinado neutro c/ 05 unidades.	Minuano	7,43	928,75
50	640	CX	Sabão em pó de 1 kg	Assim	9,42	6.028,80
51	390	UNID	Sabonete de 90 grs	Flor de ipe	1,08	421,20
53	520	KG	Saco de lixo com capacidade 20 litros	Extrusa	12,87	6.692,40
54	715	KG	Saco de lixo com capacidade para 100L	Extrusa	12,87	9.202,05
55	505	KG	Saco de lixo com capacidade para 50 L	Extrusa	12,87	6.499,35
58	100	UNID	Sapólio em pedra 200grs	Bom bril	2,64	264,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

<b>59</b>	220	FR	Saponáceo líquido 500 ml	Bom bril	5,99	1.317,80
<b>60</b>	150	FR	Shampoo infantil 480ml	Tralala	12,85	1.927,50
<b>61</b>	140	UNID	Toalha de rosto	Frazen	10,90	1.526,00
<b>63</b>	250	UNID	Vassoura com cerdas de nylon, tipo noviça, com capa e cabo com fixação tipo rosca.	pieLI	8,95	2.237,50
<b>64</b>	60	UNID	Vassoura piaçava	Santa Maria	18,95	1.137,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>132.688,24</b>

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
<b>Funcional-Programática</b>	04.122.0005.2006 – MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS		
<b>Ficha</b>	<b>33</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 182.376,99

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL		
<b>Funcional-Programática</b>	12.365.0007.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE		
<b>Ficha</b>	<b>65</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 35.444,14

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL		
<b>Funcional-Programática</b>	12.365.0007.2015 – MANUT. ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA		
<b>Ficha</b>	<b>76</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 12.147,69

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
-------------------------------	-------------------------------	--	--



<b>Funcional-Programática</b>		12.361.0007.2016 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Ficha</b>	<b>82</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 65.627,92

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0008.2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	
<b>Ficha</b>	<b>118</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 50.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional-Programática</b>		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
<b>Ficha</b>	<b>136</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 114.032,26

**TOTAL GERAL ..... R\$ 459.629,00**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 156.147,38**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

4.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do Sr. Paulo Pereira da Silva, Chefe do setor de compras, de acordo com a portaria n.º 50 de 10 de janeiro de 2019.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

5.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

5.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

5.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.



5.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará à contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

5.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 019/2019, Convite nº 010/2019.

7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

7.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 26 de abril de 2019.

---

José de Castro Aguiar Filho  
Prefeito Municipal de Flora Rica  
**Contratante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

---

Esther Vissotto de Faria – MEI 36575975810  
CNPJ n.º 26.637.318/0001-71  
**Contratada**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: ESTHER VISSOTTO DE FARIA – MEI 36575975810

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 061/2019

OBJETO: Aquisição de produtos de higiene e limpeza para serem utilizados nos diversos setores desta municipalidade.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: FLORA RICA, 26 DE ABRIL DE 2019**

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Sra. Esther Vissotto de Faria

Cargo: Representante Legal

CPF: 365.759.758-10; RG: 49.996.157-6

Data de Nascimento: 31/01/1997

Endereço residencial completo: Av. Dr. João Veloso, n.º 343, Centro, Flora Rica/SP

E-mail institucional: mercadoesperanca17@outlook.com

E-mail pessoal: mercadoesperanca17@outlook.com

Telefone(s): (18) 99790-3101

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## **DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 26 de abril de 2019, o resumo do Termo de Contrato nº 061/2019, oriundo do processo licitatório nº 019/2019, Convitenº 010/2019, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 26 de abril de 2019.

---

Aleide Oliveira Buzinaro  
Presidente da C. M. L.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**RESUMO DO CONTRATO Nº 061/2019**

**OBJETIVO:** Aquisição de produtos de higiene e limpeza para serem utilizados nos diversos setores desta municipalidade.

**Contratada:** ESTHER VISSOTTO DE FARIA – MEI 36575975810

**Valor total de R\$ 132.688,24 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**

**Data de assinatura do contrato:** 26/04/2019